





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 583/72

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos	seis	dias do mês de <u>novemb</u>	ro do ano
de	1972 ,	na Secretaria da Junta de Concili	ação e Julgamento
de	MO	NTENEGRO	autúo a
presen	nte reclamaç	ão apresentada por <u>JOÃO DO</u> E	RADO BARRETO
eque	erido		contra
ANA	C S/A-I	NDÚSTRIA DE TANINO, requ	erente.
		bot)
		Chefe da Secreta	

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

Valor: Cr\$ 18.862,79.



I.C. J. de Montenegro Protocolo N.º 583 172 Em 06/11 /72

Exmo. Sr. Dr.

Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento

Nesta.-

TANAC S/A.-Indústria de Tanino, estabelecida nesta cidade à rua T. Weibull s/nº, vem pelo presente, solicitar a V.Excia. se digne determinar dia e hora para homologar a rescisão de contrato de trabalho que a requerente matém com o sr. João do Prado Barreto, baseando o presente pedido nos seguintes fatos:

1º - Que o empregado, madatário sindical, abriu mão de suas prerrogativas legais por ter encontrado outro emprego cujas atividades se enquadram dentro de sua categoria profissional;

2º - Que empregadora e empregado acordaram a rescisão do contrato de trabalho que mantinham desde 13 de fevereiro de 1.951, pelos valores a seguir discriminados:

	Quantia proposta p/acordo	Cr\$	22.428,80	
	Férias vencidas	Cr\$	431,32	
	Férias proporcionais	Cr\$	237,23	
	13º salário (7/12)	Cr\$	350,24	
	Salário família	Cr\$	25,00	_
		Cr\$	23.472,59	
Deduções:	Armazém empregados	Cr\$	2.491,61	
	Fundação Comunidade Tanac	Cr\$	871,40	
	13º salário pago antecipadamente	Cr\$	290,48	
	Fiambreria e Restaurante	Cr\$	733,21	
	Almoxarifado	Cr\$	4,00	
	Seguro IPE	Cr\$	2,45	
	Seguro Boa Vista	Cr\$	52,50	
	Seguro Minas-Brasil	Cr\$	61,46	
	Farmácia	Cr\$	102,69	
		Cr\$	4.609,80	
	Liquido a pagar	Cr\$	18.862,79	_/

N/Termos

P/Deferimento

Montenegro, 6 de novembro de 1.972

C. G. C. 91.369. Lillet

**************************************	insignaco o dia 4 mação da audiência, e amendo, o Rote o	que, nusta data, for	om ndific
make a second second second design			
pera cióncia da de	Signação.		
O referido é verdad	ie e dou fé.		
	Mortenegro, Obde_	novembro	de 19 <u>3</u>
			10 4
RECEBI:	Bahlla		
Obocut		## A 11	PICIO FORT
)	CHE	E DA SECRETAR
e o e e e e e e e e e e e e e e e e e e			
 i di di di kacamatan kacamatan kacamatan kacamatan kacamatan kacamatan kacamatan kacamatan kacamatan kacamatan Managaran			•
	•		
	In advance gar		
, ~ ,			
	(2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2		
			8
	1.1		

and the state of t

Jun 3

PROCESSO Nº.....583/.72....

Aos sete novembro dias do mês de do ano de mil 14,15 72 novecentos e , às horas. estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e , na presença do Exmo. Sr. julgamento de Montenegro Dr. Carlos Edmundo Blauth Juiz do Trabalho Andre Luiz Mottin e dos Srs. Vogais , dos em-Paulo Moraes Guedes pregadores, e . dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: TANAC S/A- Industria de Tanino, requerente, e JOÃO DO PRADO BARRETO, requerido, para audiência de homologação de rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes, a requeri da pessoalmente, e a requerente representada por seu prepos to ONÉLIO DECUSATI, com credenciais arquivadas na Secreta ria desta Junta. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que as partes haviam transacionado para rescisão amiga vel do contrato de trabalho, pelo que vinha efetuar o pagamento da importância acordada, e pedir a homologação da res cisão ocorrida, diga-se de passagem, por provocação do querido. O requerido disse que, realmente, o acordo vinha de encontro aos seus interesses e que, por sua livre e espontanea vontade, concordara em transacionar, nos termos e valores da inicial pelo que, recebendo a importância líquida, dava a sua ex-empregadora plena e geral quitação, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei, ou incluídos na presente transação. Disse ainda, que, como optante que é, já abrira mão da estabilidade por tempo de serviço e que, sobre a renúncia à estabilidade pro visória, o fazia também livremente e após ponderar todóas as suas consequencias, uma vez que já mantém outro emprego da mesma categoria profissional e se orientou, ainda, com pessoas de sua confiança e membros de órgão superior sua categoria profissional. Pedia, também, a homologação da rescisão. O reclaman, digo, O requerido recebeu a importancia, firmou recibos próprios da reclamada, e sua assinatura nessa ata vale também como ratificação de todos os recebi mentos. A Junta homologou. Isento de custas. E, para os e feitos de contrôle, fica anotado aqui o total dos direitos pagos, ou seja, (23 472,59, tudo de acordo com o discrimi-

nado na inicial. E, para constar, foi lavrada a presente a-

ata, que vai devidamente assinada.

WATERIA. D

CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Danobs

VOGAL DOS SMPREGADA

ANDRÉ LUIZ MOTTER VOGAL DOS EMPREGADO ES

Requerente

rido

MAURICIO FORTES

full

CERTIDAO
CERTIFICO, que o senhor
Owlin Decusati.
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.
Dou Fé.
Montenegro, 07 111 119 +2
a to
CHEFE DE SECRETARIA

MAURÍCIO FORTES CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço éstes autos conclusos 30 Exmo. Ex. Julz do Trabalho.

Montenegro, 7 111 192

MAURICIO FORTES CHEFE DA SECRETARIA

MUNDO Trabalho - Presidente

> ARQUIVADO DATA SUPRA

MAURICIO FORTES